Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 27, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005

PUBLICAÇÃO:
Órgão Oficial do Município
Ano VIII - Nº 581
De 09-12-05
Pág. 02

Altera dispositivos da lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.

A Mesa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do § 2º, do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu, de 6 de abril de 1990, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município, de 06 de abril de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1) "Art. 12 .....
.....
XVIII – solicitar informações e sugerir medidas ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à Administração."

2) "Art. 62 .....
.....
XXVI – comunicar a Câmara Municipal, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da sugestão encaminhada através de Indicação, sobre a viabilidade de atendimento.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 05 de dezembro de 2005.

CONFERE COM ORIGINAL
7 / 12 / 05
NÚRIA MARODIN CORDEIRO
Analista Parlamentar II

CARLOS JULIANO BUDEL
Presidente

NANCI RAFAIN ANDREOLA
Primeira Vice-Presidente

TADEU MADEIRA
Segundo Vice-Presidente

GERALDO MARTINS
Primeiro Secretário

CHICO BRASILEIRO
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL FOZ DO IGUAÇU-PR